Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 14 de outubro de 2024 às 14:06, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6517682: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

B181F169B2BCC53D27B6E6BEE367BD32C202C071

ENTIDADE

CIM-AMUNESC - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC

MUNICÍPIO

Joinville

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6517682

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024-CIM-AMUNESC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC – CIM-AMUNESC,** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, Estado de Santa Catarina, através de sua Diretora Executiva, Simone Schramm, doravante denominado Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **"CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA''** visando o **REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO CIVIL, ATRAVÉS DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, INCLUINDO A EMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO, LAUDOS, MEDIÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS INERENTES À FUNÇÃO DE FISCAL QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS,** para atender aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Municípios de Araquari, Balneário Barra do Sul, Campo Alegre, Garuva, Itapoá, Joinville, Rio Negrinho, São Bento do Sul e São Francisco do Sul, de acordo com as descrições abaixo e especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital e que se constitui no Anexo VII.
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como a Resolução 007/2023 do CIM-AMUNESC, e alterações posteriores.

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h30 do dia 15/10/2024 até às 13h30 do dia 30/10/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13h31 às 14h00 do dia 30/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h01 do dia 30/10/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"
FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br
DEMAIS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS ATRAVÉS DOS E-MAILS: **licitacao@cimamunesc.sc.gov.br ,pregoeiro@cimamunesc.sc.gov.br**
Endereço: Rua Max Colin, nº 1.843, primeiro andar, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, SC
Telefone: (47) 3433-3927

1. DO OBJETO

1.1 A presente concorrência eletrônica tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO CIVIL, ATRAVÉS DE EQUIPE**

TÉCNICA ESPECIALIZADA, INCLUINDO A EMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO, LAUDOS, MEDIÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS INERENTES À FUNÇÃO DE FISCAL QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS. O objeto destina-se a atender as necessidades da Administração Municipal, na forma e interesse de contratação de cada ente consorciado, listados, na forma, quantitativo e condições previstas neste EDITAL e no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII.

1.2 O objeto da Licitação compreende a execução de serviços identificados abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO		QUANTIDADE A REGISTRAR
1	451	Serviços de assistência e subsídio técnico à fiscalização de Obras de Saúde	M²	Araquari	5.000	77.500
				Balneário Barra do Sul	2.000	
				Campo Alegre	2.000	
				Garuva	2.000	
				Itapoá	15.000	
				Joinville	20.000	
				Rio Negrinho	1.500	
				São Bento do Sul	10.000	
				São Francisco do Sul	20.000	
2	452	Serviços de assistência e subsídio técnico à fiscalização de Obras de Educação	M²	Araquari	3.000	211.500
				Balneário Barra do Sul	5.500	
				Campo Alegre	4.000	
				Garuva	5.000	
				Itapoá	10.000	
				Joinville	150.000	
				Rio Negrinho	4.000	
				São Bento do Sul	10.000	
				São Francisco do Sul	20.000	
3	453	Serviços de assistência e subsídio técnico à fiscalização de Obras Institucionais	M²	Araquari	10.000	91.000
				Balneário Barra do Sul	5.000	
				Campo Alegre	2.000	
				Garuva	1.000	
				Itapoá	10.000	
				Joinville	27.000	
				Rio Negrinho	6.000	

				São Bento do Sul	10.000	
				São Francisco do Sul	20.000	
4	454	Serviços de assistência e subsídio técnico à fiscalização de Obras Urbanísticas (parques, praças, revitalização, paisagismo, entre outros)	M²	Araquari	30.000	224.500
				Balneário Barra do Sul	2.000	
				Campo Alegre	3.000	
				Garuva	1.000	
				Itapoá	10.000	
				Joinville	77.000	
				Rio Negrinho	1.500	
				São Bento do Sul	75.000	
				São Francisco do Sul	25.000	
5	455	Serviços de assistência e subsídio técnico à fiscalização de Obras de infraestrutura (pavimentação e drenagem)	M²	Balneário Barra do Sul	50.000	661.000
				Campo Alegre	21.000	
				Garuva	40.000	
				Itapoá	50.000	
				Joinville	150.000	
				Rio Negrinho	50.000	
				São Bento do Sul	200.000	
				São Francisco do Sul	100.000	
6	456	Serviços de assistência e subsídio técnico à fiscalização de Obras de Restauração e Patrimônio Histórico	M²	Campo Alegre	1.000	39.300
				Itapoá	5.000	
				Joinville	2.500	
				Rio Negrinho	800	
				São Bento do Sul	10.000	
				São Francisco do Sul	20.000	

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços e posterior contratação serão formalizados nas condições previstas neste Edital.

2.2 Os preços especificados na Ata de Registro de Preços terão validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84, da Lei 14.133/2021.

2.3 As contratações serão efetuadas conforme a necessidade e diretamente pelos Órgãos Participantes, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4 A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Participante,

por intermédio de contrato.

2.5 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 São Órgãos Participantes do presente processo licitatório os Municípios de Araquari, Balneário Barra do Sul, Campo Alegre, Garuva, Itapoá, Joinville, Rio Negrinho, São Bento do Sul e São Francisco do Sul.

3.2 São Órgãos não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública e Consórcios Públicos que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e da Resolução Nº 007/2023 - CIM-AMUNESC, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços.

3.2.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CIM-AMUNESC e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador;

3.2.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

3.2.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

3.2.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item deverão observar os limites postos no art. 86, §§ 4° e 5° da Lei 14.133/21;

3.2.5 Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

3.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

3.2.7 É facultada aos órgãos ou entidades dos entes da Federação a adesão à ata de registro de preços do CIM-AMUNESC.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 A Concorrência, na forma Eletrônica, será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Portal de Compras Públicas.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC – CIM-AMUNESC, através de seu Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante do sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a recebimento e abertura da proposta, conforme consta no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.4 As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para o recebimento das propostas.

4.5 Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.

4.6 Fica vedada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresa), telefones, nomes, etc. O descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da licitante.

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos arts. 44 e 45 da mesma lei.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, bem como legislação aplicável.

5.1.1 Incluem-se no disposto acima as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo como norte o fomento a concorrência e ampla participação no presente registro de preços.

5.2 Para participar desta licitação, o interessado deverá realizar previamente seu cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

5.3 Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as normas previstas no artigo 15 da Lei no 14.133/2021.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 Estarão impedidos de participar do processo licitatório aqueles que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.5.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Órgão Gerenciador ou qualquer dos Órgãos Participantes;

5.5.2 Sejam declaradas inidôneas pela Administração Pública, em qualquer esfera;

5.5.3 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

5.5.4 Enquadrem-se às hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

5.5.5 Apresentem irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, ressalvado o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.5.6 Encontrem-se inadimplentes em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Participantes em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.

5.6 Será verificada a existência de sanção que impeça a participação do fornecedor interessado no certame, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

5.6.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

5.6.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da Concorrência, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

6.1.1 Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

6.1.1.1 Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada; ou

6.1.1.2 Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CIM-AMUNESC (Rua Max Colin, nº 1843, 1° andar, Bairro América, Joinville, SC, CEP 89.204-635), observando-se o horário de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, da data limite estipulada.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ao Portal de Compras Públicas, até no mínimo uma hora antes do horário limite fixado neste Edital para o recebimento das propostas.

7.2 Na data indicada para o início de recebimento da proposta no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br até a data e hora marcadas para abertura da sessão os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço.

7.3 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base neste Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.5 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

7.6 Os documentos de habilitação correspondente ao acervo de habilitação técnico-operacional e técnico-profissional deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

7.6.1 Os documentos acima mencionados deverão ser encaminhados em formato PDF, em documento único, com todos os comprovantes exigidos (Atestado de Capacidade Técnica, Certidão de Acervo Técnico, Documento de Responsabilidade Técnica, entre outros) logo após o modelo.

7.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente encaminhadas.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pelo agente de contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1 Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

8.1.2 Abrir as propostas de preços;

8.1.3 Analisar a aceitabilidade das propostas;

8.1.4 Desclassificar propostas, indicando os motivos;

8.1.5 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

8.1.6 Verificar a habilitação do proponente;

8.1.7 Declarar o vencedor;

8.1.8 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos relativos ao certame;

8.1.9 Elaborar a ata da sessão;

8.1.10 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar o registro dos preços;

8.1.11 Instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação; e

8.1.12 Diligenciar, a seu critério, a fim de constatar que a licitante detentora do melhor preço atende aos requisitos editalícios.

9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

9.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2 Caberá ao licitante interessado em participar da concorrência, na forma eletrônica:

9.2.1 Credenciar-se no provedor do sistema para certames promovidos pelo CIM-AMUNESC;

9.2.2 Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e os documentos de habilitação;

9.2.3 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.2.4 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

9.2.5 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

9.2.6 Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica;

9.2.7 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

9.3 O fornecedor descredenciado no provedor do sistema terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

9.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.5 **Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á de forma automática, a fase de recebimento de propostas.**

9.6 Para participação na concorrência eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

9.7 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo comando do agente de contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.8 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.9 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.10 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

9.11 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

9.12 Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

9.13 Será considerada inexequível a proposta menor a 75% do valor de referência apurado no Processo Administrativo, conforme as disposições do art. 59, §§ 3º e 4º da Lei 14.133/2021.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública da concorrência eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o agente de contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

10.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Fica a critério do agente de contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou caso semelhante.

10.7. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível

aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail ou chat), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.9. **Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.**

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 10,00 (dez reais), aplicando o disposto no art. 57 da Lei 14.133/2021.

10.13. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.15. Quando for constatado empate, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar no 123/2006.

10.16. Encerrada a fase de lances, será aberta negociação pelo agente de contratação por prazo de 20 (vinte) minutos, podendo ser prorrogado à critério da administração.

10.17. DEVERÁ O LICITANTE ANEXAR NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS A PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA CONFORME SEU ÚLTIMO LANCE, NO PRAZO MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, OU CONFORME DETERMINADO PELO MESMO.

10.18. O não cumprimento do envio do documento dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11. DOCUMENTAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no prazo de até 02 (duas) horas após convocação do Agente de Contratação.

11.2. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos a seguir especificados sob pena de inabilitação, não sendo admitidas rasuras, entrelinhas ou corretivos.

11.3. Para **habilitação** na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

11.3.1. Habilitação jurídica:

11.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

11.3.1.2. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital;

11.3.1.3. Sendo a licitante a ser habilitada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando a regularização da restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

11.3.1.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a seguinte documentação:

11.3.1.4.1. Comprovante de opção pelo Simples Nacional, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21;

11.3.1.4.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital.

11.3.1.5. Os documentos relacionados nos subitens 11.3.1.4.1 e 11.3.1.4.2 poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;

11.3.1.6. Caso a licitante vencedora seja representada por procurador(es) deverá apresentar procuração ou documento equivalente, além de cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, de Outorgante(s) e Outorgado(s).

11.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

11.3.2.2. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

11.3.2.3. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;

11.3.2.4. Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da licitante;

11.3.2.5. Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.2.8. Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital;

11.3.2.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital;

11.3.2.10. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital;

11.3.2.11. Declaração de ausência de vínculo, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital;

11.3.2.12. Declaração de que não possui possui em seu quadro de funcionários diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal dos Órgãos Participantes e do Órgão Gerenciador, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital;

11.3.2.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipais.

11.3.3. Qualificação Econômico - Financeira

11.3.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca da sede da empresa (Art. 69, inc. II da Lei nº 14.133/2021);

11.3.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

11.3.3.3. Serão considerados aceitos como "na forma da lei" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.3.3.3.1. Publicados em Diário Oficial; ou

11.3.3.3.2. Publicados em Jornal; ou

11.3.3.3.3. Por registro ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), incluindo a hipótese de balanço patrimonial digital (transmissão eletrônica), observado o disposto no art. 39-B da Lei 8.934/94; ou

11.3.3.3.4. Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial (ou Cartórios competentes) da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

11.3.3.4. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

11.3.3.5. A situação financeira da licitante será analisada e avaliada tendo por base os seguintes índices contábeis:

11.3.3.5.1. Liquidez Geral: $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

11.3.3.5.2. Liquidez Corrente: $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

11.3.3.5.3. Solvência Geral: $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$.

11.3.3.6. Será considerada habilitada, com relação à análise do Balanço Patrimonial, a licitante que obtiver resultado igual ou superior a 1 (um) na avaliação de todos os índices

contábeis previstos nos subitens anteriores (11.3.3.5.1, 11.3.3.5.2 e 11.3.3.5.3);

11.3.3.7. A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) na avaliação de quaisquer dos índices contábeis previstos nos subitens "11.3.3.5.1", "11.3.3.5.2" e "11.3.3.5.3", mas que demonstre possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será considerada habilitada para este requisito, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

11.3.3.8. Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, §1° da Lei 14.133/2021;

11.3.3.9. O acréscimo previsto no subitem 11.3.3.8 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

11.3.3.10. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.3.3.11. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

11.3.3.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021).

11.3.4. Qualificação Técnica

11.3.4.1. A título de **HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**, será exigida a seguinte documentação vinculada ao CNPJ da empresa licitante:

11.3.4.1.1. Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, bem como dos respectivos responsáveis técnicos;

11.3.4.1.1.1. A apresentação de Certificado de registro junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU somente será necessária caso a equipe técnica prevista no item 1.4.1 do Termo de Referência seja integrada por Arquiteto e Urbanista.

11.3.4.1.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do presente Edital e das condições estipuladas para a prestação dos serviços, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital;

11.3.4.1.3. Declaração de que o licitante possui ou instalará pelo menos 1 (um) escritório físico na sede do município contratante ou em uma distância máxima de 200 km da sede do CIM-Amunesc, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da vigência do contrato, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital;

11.3.4.1.3.1. A exigência a que se refere o item 11.3.4.1.3., encontra-se devidamente justificada no item 11.4.8.1. do Termo de Referência, Anexo VII deste Edital.

11.3.4.1.4. Declaração de disponibilidade de equipe técnica e meios técnicos e tecnológicos necessários que colocará à disposição para execução dos serviços, caso seja a vencedora desse certame licitatório, conforme Anexo V, deste Edital;

11.3.4.1.5. Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização cumulativamente de:

11.3.4.1.5.1. Fiscalização de obra de construção civil em concreto armado, com no mínimo

50.000m² (cinquenta mil metros quadrados);

11.3.4.1.5.2. Fiscalização de obra de construção civil em estrutura metálica, com no mínimo 50.000m² (cinquenta mil metros quadrados);

11.3.4.1.5.3. Fiscalização de obra de pavimentação, com no mínimo 100.000m² (cem mil metros quadrados);

11.3.4.1.5.4. Fiscalização de obra de paisagismo e/ou urbanismo (parques e/ou praças e/ou revitalizações e/ou paisagismo, entre outros tecnicamente semelhantes), com no mínimo 20.000m² (vinte mil metros quadrados);

11.3.4.1.5.5. Fiscalização de obras e/ou restauro de Patrimônio Histórico, com no mínimo 5.000m² (cinco mil metros quadrados);

11.3.4.1.5.6. Fiscalização de obra de instalações elétricas, com no mínimo 30.000m² (trinta mil metros quadrados);

11.3.4.1.5.7. Fiscalização de obra de central de gases medicinais, com no mínimo 5.000m² (cinco mil metros quadrados);

11.3.4.1.5.8. Fiscalização de obras de instalações de climatização, com no mínimo 5.000m² (cinco mil metros quadrados).

11.3.4.1.6. A exigência a que se refere o item 11.3.4.1.5., encontra fundamento no item 11.4.4.1. do Termo de Referência, Anexo VII deste Edital.

11.3.4.1.7. Serão aceitos somatórios de áreas dos atestados técnicos declarados, devendo ser da mesma tipologia;

11.3.4.1.8. Não será aceito atestado de empreitada inacabada, executada parcialmente ou em andamento;

11.3.4.1.9. Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

11.3.4.1.9.1. Indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica de direito público ou privado emissora do atestado;

11.3.4.1.9.2. Informação do local e data de expedição do atestado;

11.3.4.1.9.3. Descrição da data de início e do término da prestação dos serviços referenciados no documento;

11.3.4.1.10. Os atestados de capacidade técnica deverão estar em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do emissor.

11.3.4.2. A título de HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.4.2.1. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro, ou na data prevista da entrega da proposta, profissionais de nível superior reconhecidos pela entidade competente, detentor de atestados de capacidade técnica em nome do Profissional, acompanhadas das Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo respectivo conselho de classe, devidamente atestado, em que conste "CAT com registro de ATESTADO", comprovando ter executado em qualquer tempo, serviços com complexidade e características do objeto desta licitação, compreendendo os serviços descritos abaixo:

11.3.4.2.1.1. No mínimo 1 (um) engenheiro civil **OU** arquiteto urbanista, que comprove experiência, nas seguintes atividades:

11.3.4.2.1.1.1. Fiscalização e/ou execução de obra de construção civil em concreto armado, com no mínimo 50.000m² (cinquenta mil metros quadrados);

11.3.4.2.1.1.2. Fiscalização e/ou execução de obra de construção civil em estrutura metálica, com no mínimo 30.000m² (trinta mil metros quadrados);
11.3.4.2.1.1.3. Fiscalização e/ou execução de obra de pavimentação, com no mínimo 100.000m² (cem mil metros quadrados);
11.3.4.2.1.1.4. Fiscalização e/ou execução de obra de paisagismo e/ou urbanismo, com no mínimo 20.000m² (vinte mil metros quadrados); e
11.3.4.2.1.1.5. Fiscalização e/ou execução de obra de Patrimônio Histórico, com no mínimo 5.000m² (cinco mil metros quadrados);
11.3.4.2.1.2. 1 (um) engenheiro eletricista, que comprove experiência na fiscalização e/ou execução de obra de instalações elétricas, com no mínimo 30.000m² (trinta mil metros quadrados).
11.3.4.2.1.3. No mínimo 1 (um) engenheiro Mecânico que comprove experiência, nas seguintes atividades:
11.3.4.2.1.3.1. Fiscalização e/ou execução de obra de instalações de gases medicinais, com no mínimo 5.000m² (cinco mil metros quadrados);
11.3.4.2.1.3.2. Fiscalização e/ou execução de obra de instalações de climatização, com no mínimo 5.000m² (cinco mil metros quadrados);
11.3.4.2.1.4. A exigência a que se refere o item 11.3.4.2.1., encontra fundamento no item 11.5.2.1. do Termo de Referência, Anexo VII deste Edital.
11.3.4.2.1.5. Serão aceitos somatórios de áreas das certidões porém as ARTs e RRTs declaradas devem ser da mesma tipologia e do mesmo responsável técnico;
11.3.4.2.2. O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar para os profissionais acima, uma das seguintes comprovações de vínculo profissional:
11.3.4.2.2.1. Cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; ou
11.3.4.2.2.2. Contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; ou
11.3.4.2.2.3. Contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum; ou
11.3.4.2.2.4. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional aceitando fazer parte da equipe técnica;
11.3.4.2.3. Os profissionais indicados pelo Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da execução do objeto do futuro contrato, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização do município contratante.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Tipo de Licitação: **Menor Preço Global**
12.2. Do Julgamento.
12.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:
12.2.1.1. Contiverem vícios insanáveis;
12.2.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
12.2.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
12.2.1.4. Não comprovarem a exequibilidade da proposta, quando exigido pelo agente de contratação;

12.2.1.5. Descumprirem preceitos normativos;

12.2.1.6. Tiverem seus preços ou estipularem qualquer condição baseados nas propostas de outras licitantes;

12.2.1.7. Alterarem e/ou frustrarem as especificações dos itens previstos no Termo de Referência – Anexo VII.

12.2.2. Não será motivo para desclassificação o fato de a licitante não informar em sua proposta número de telefone ou dados do representante legal. Nesses casos, o agente de contratação poderá solicitar da licitante a complementação das informações no prazo máximo de 2 (duas) horas;

12.2.3. O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 12.2.1.4;

12.2.4. Será considerada inexequível a proposta menor a 75% (setenta e cinco por cento) do valor de referência apurado no Processo Administrativo, conforme as disposições do art. 59, §§ 3º e 4º da Lei 14.133/2021.

12.2.5. A inexequibilidade das propostas, só será considerada após diligência do agente de contratação que comprove:

12.2.5.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.2.5.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.3. O agente de contratação irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

12.4. Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 10.17 e 11.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes no item 18 do Edital.

12.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o agente de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o agente de contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.6. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.7. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.

12.8. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta.

12.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.10. Constatada a regularidade da proposta, dos documentos de habilitação e a adequação ao Termo de Referência, será assinada a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante no Anexo III, com a licitante que apresentou a proposta vencedora.

12.11. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Consórcio, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, §5º da Lei n. 14.133/2021, a ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Participante contratante, contados da assinatura do contrato.

12.11.1. Exemplificando, aplicando a regra:

12.11.1.1. A)Valor orçado da licitação = R$ 1.000.000,00;

12.11.1.2. B)Valor correspondente à 85% do orçado pela Administração = R$ 850.000,00;

12.11.1.3. C)Valor da proposta = R$ 750.000,00;

12.11.1.4. **Valor da garantia adicional = "B" - "C" = R$ 100.000,00.**

13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1. Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital ou apresentarem documento fora do prazo de validade; apresentarem documento assinado por representante ou procurador, sem a devida comprovação da qualidade e extensão de seus poderes de representação; ou descumprirem preceitos normativos.

13.2. Na hipótese de licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Gerenciador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14. RECURSOS

14.1. A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 20 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2. Diante da manifestação da intenção de recurso, o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3. Recebida a intenção de interpor recurso pelo agente de contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação através do sistema.

14.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema, não sendo recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao agente de contratação ou enviadas por quaisquer outros meios.

14.6. Caberá ao agente de contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o

recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, encaminhá-lo à Diretoria Executiva para a decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15. ADJUDICAÇÃO

15.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, atendendo todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar, de acordo com todos os critérios de julgamento, for considerada habilitada e tiver sido aprovada na diligência.

15.2. A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1. As obrigações decorrentes das futuras aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), Órgão Gerenciador (Consórcio) e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

16.2. O fornecedor classificado em primeiro lugar nos lances realizados no certame, e devidamente habilitado, com o objeto adjudicado e homologado, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

16.3. Poderá ser utilizada a assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas.

16.4. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, aplicando-se-lhe as sanções previstas neste edital.

16.5. Durante a vigência da ata de registro de preços os Órgãos Participantes poderão firmar contratação com o fornecedor, sendo a contratação e a fiscalização do contrato realizada por cada Órgão Participante.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa relativa à adesão à presente Ata de Registro de Preços correrá por dotação própria de cada município participante, de acordo com a legislação pertinente vigente.

18. SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;
18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
18.1.2.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
18.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
18.1.6. Fraudar a licitação;
18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
18.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
18.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
18.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
18.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
18.2.1. Advertência;
18.2.2. Multa;
18.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
18.3. Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, nas condições abaixo elencadas:
18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.
18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em Concorrência para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.10. Antes da aplicação de qualquer penalidade, o LICITANTE será notificado extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.

18.11. As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Órgão Gerenciador e Participante.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É vedada a subcontratação total e parcial do objeto da licitação, sendo admitida a contratação de profissionais autônomos pela licitante vencedora, através de contrato de prestação de serviços.

19.2. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.3. Caso haja dúvidas relacionadas à cotação dos itens constantes da presente Concorrência, deverão ser sanadas na abertura das propostas, fazendo-se constar em ata, sob pena de não se considerar posterior recurso.

19.4. Fica assegurado ao CIM-AMUNESC a faculdade de, por despacho da autoridade competente, revogar, suspender ou anular esta licitação, bem como aumentar ou reduzir a quantidade pré-fixada, dentro dos limites legais, não cabendo à licitante, por quaisquer desses motivos, reclamar direitos ou exigir indenizações.

19.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a esta licitação.

19.6. As decisões do Agente de Contratação somente serão consideradas definitivas após a homologação pela autoridade competente do CIM-AMUNESC.

19.7. A participação nesta Concorrência implica no conhecimento por parte das licitantes, dos termos, ritos e condições nele inseridos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.8. O não comparecimento de qualquer participante às sessões de licitação não impedirá que elas se realizem.

19.9. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, bem como das exigências constantes deste edital poderão ser obtidos exclusivamente no Portal de Compras Públicas.

19.10. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da comarca de Joinville-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

19.11.1. Anexo I - Quadro de Quantitativos e especificações mínimas dos itens, e valores estimados;

19.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

19.11.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

19.11.4. Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato;

19.11.5. Anexo V - Declaração Conjunta;

19.11.6. Anexo VI - Modelo para envio da documentação de habilitação técnico-operacional e técnico-profissional;

19.11.7. Anexo VII - Termo de Referência

Joinville, 11 de outubro de 2024.

SIMONE SCHRAMM
Diretora Executiva do CIM-AMUNESC

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO I

QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS, E VALORES ESTIMADOS

LOTE ÚNICO						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	451	Serviços de assistência e subsídio técnico à fiscalização de Obras de Saúde	M²	77.500	R$ 50,74	R$ 3.932.350,00
2	452	Serviços de assistência e subsídio técnico à fiscalização de Obras de Educação	M²	211.500	R$ 60,00	R$ 12.690.000,00
3	453	Serviços de assistência e subsídio técnico à fiscalização de Obras Institucionais	M²	91.000	R$ 31,40	R$ 2.857.400,00
4	454	Serviços de assistência e subsídio técnico à fiscalização de Obras Urbanísticas (parques, praças, revitalização, paisagismo, entre outros)	M²	224.500	R$ 60,00	R$ 13.470.000,00
5	455	Serviços de assistência e subsídio técnico à fiscalização de Obras de infraestrutura (pavimentação e drenagem)	M²	661.000	R$ 60,00	R$ 39.660.000,00
6	456	Serviços de assistência e subsídio técnico à fiscalização de Obras de Restauração e Patrimônio Histórico	M²	39.300	R$ 60,00	R$ 2.358.000,00
PREÇO GLOBAL PRELIMINAR						R$ 74.967.750,00

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	451	Serviços de assistência e subsídio técnico à fiscalização de Obras de Saúde	M²	77.500	R$	R$
2	452	Serviços de assistência e subsídio técnico à fiscalização de Obras de Educação	M²	211.500	R$	R$
3	453	Serviços de assistência e subsídio técnico à fiscalização de Obras Institucionais	M²	91.000	R$	R$
4	454	Serviços de assistência e subsídio técnico à fiscalização de Obras Urbanísticas (parques, praças, revitalização, paisagismo, entre outros)	M²	224.500	R$	R$
5	455	Serviços de assistência e subsídio técnico à fiscalização de Obras de infraestrutura (pavimentação e drenagem)	M²	661.000	R$	R$
6	456	Serviços de assistência e subsídio técnico à fiscalização de Obras de Restauração e Patrimônio Histórico	M²	39.300	R$	R$
PREÇO GLOBAL						R$

Preço Global em R$ por extenso:
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Dados do proponente:
Razão Social:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ:
Fone:
E-mail:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:
Nome:
CPF:
Cargo/Função:
Endereço:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital da Concorrência Eletrônica e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° .../2024

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC–CIM-AMUNESC,** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1.843, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Simone Schramm, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios de **ARAQUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Araquari, Rua Coronel Almeida nº 60, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.228/0001-10; **BALNEÁRIO BARRA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Balneário Barra do Sul, Rua Joaquim João Luiz, no 216, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 95.954.509/0001-80; **CAMPO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Campo Alegre, Rua Cel. Bueno Franco, no 292, bairro Cascatas, inscrito no CNPJ sob no 83.102.749/0001-77; **GARUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Garuva, Avenida Celso Ramos no 1614, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.848/0001-59; **ITAPOÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Itapoá, Rua Mariana Michels Borges, no 201, bairro Itapema do Norte, inscrito no CNPJ sob nº 81.140.303/0001-01; **JOINVILLE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Joinville, Av. Hermann August Lepper, nº 10, bairro Saguaçú, inscrito no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10; **RIO NEGRINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Rio Negrinho, Av. Richard Schweitzer Albuquerque, nº 200, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.756/0001-79; **SÃO BENTO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de São Bento do Sul, Rua Jorge Lacerda, no 75, Centro, inscrito no CNPJ 86.051.398/0001-00; e **SÃO FRANCISCO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de São Francisco do Sul, Praça Getúlio Vargas, nº 1, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.269/0001-06; doravante denominado **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº....., na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado FORNECEDOR, para **ASSISTIR E SUBSIDIAR A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO CIVIL, ATRAVÉS DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, INCLUINDO A EMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO, LAUDOS, MEDIÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS INERENTES À FUNÇÃO DE FISCAL QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS**, visando atender aos municípios consorciados ao CIM-AMUNESC, constantes do objeto a seguir e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Resolução do CIM-AMUNESC nº 007 e no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2024-CIM-AMUNESC, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para assistir e subsidiar a fiscalização de obras de infraestrutura e construção civil, através de equipe técnica especializada, incluindo a emissão de documentação, laudos, medições e demais documentos e procedimentos inerente à função de fiscal que se fizerem necessários, para atender aos municípios consorciados ao CIM-AMUNESC, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com a Lei Federal no 14.133/21, na forma e interesse de contratação de cada ente consorciado, listados, na forma da Tabela de descrição, quantitativo e especificações dos serviços descritos no Termo de Referência e Edital de Concorrência Eletrônica 001/2024, partes integrante desta Ata de Registro de Preços, nos seguintes valores registrados:

LOTE ÚNICO								
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE POR MUNICÍPIO**		**QUANT. TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	451	Serviços de assistência e subsídio técnico à fiscalização de Obras de Saúde	M²	Araquari	5.000	77.500		
				Balneário Barra do Sul	2.000			
				Campo Alegre	2.000			
				Garuva	2.000			
				Itapoá	15.000			
				Joinville	20.000			
				Rio Negrinho	1.500			
				São Bento do Sul	10.000			
				São Francisco do Sul	20.000			
2	452	Serviços de assistência e subsídio técnico à fiscalização de Obras de Educação	M²	Araquari	3.000	211.500		
				Balneário Barra do Sul	5.500			
				Campo Alegre	4.000			
				Garuva	5.000			
				Itapoá	10.000			
				Joinville	150.000			
				Rio Negrinho	4.000			
				São Bento do Sul	10.000			
				São Francisco do Sul	20.000			
3	453	Serviços de	M²	Araquari	10.000	91.000		
				Balneário Barra do Sul	5.000			

		assistência e subsídio técnico à fiscalização de Obras Institucionais		Campo Alegre	2.000			
				Garuva	1.000			
				Itapoá	10.000			
				Joinville	27.000			
				Rio Negrinho	6.000			
				São Bento do Sul	10.000			
				São Francisco do Sul	20.000			
4	454	Serviços de assistência e subsídio técnico à fiscalização de Obras Urbanísticas (parques, praças, revitalização, paisagismo, entre outros)	M²	Araquari	30.000	224.500		
				Balneário Barra do Sul	2.000			
				Campo Alegre	3.000			
				Garuva	1.000			
				Itapoá	10.000			
				Joinville	77.000			
				Rio Negrinho	1.500			
				São Bento do Sul	75.000			
				São Francisco do Sul	25.000			
5	455	Serviços de assistência e subsídio técnico à fiscalização de Obras de infraestrutura (pavimentação e drenagem)	M²	Balneário Barra do Sul	50.000	661.000		
				Campo Alegre	21.000			
				Garuva	40.000			
				Itapoá	50.000			
				Joinville	150.000			
				Rio Negrinho	50.000			
				São Bento do Sul	200.000			
				São Francisco do Sul	100.000			
6	456	Serviços de assistência e subsídio técnico à fiscalização de Obras de Restauração e Patrimônio Histórico	M²	Campo Alegre	1.000	39.300		
				Itapoá	5.000			
				Joinville	2.500			
				Rio Negrinho	800			
				São Bento do Sul	10.000			
				São Francisco do Sul	20.000			

1.2. Ao Órgão Gerenciador fica facultado remanejar os quantitativos descritos no item 1.1

desta Ata de Registro de Preços, observado o disposto no art. 10 da Resolução 007/2023 do CIM-AMUNESC.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

2.1. A contratação dos itens, será efetuada conforme a necessidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de celebração de contrato.

2.3. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta e na forma de empreitada por preço global, em conformidade com as especificações constantes do edital de origem do processo licitatório, Termo de Referência e proposta do fornecedor, que ficam fazendo parte integrante desta Ata e futuro Contrato como se aqui estivessem transcritos.

2.4. O fornecedor colocará para a execução do objeto desta Ata, profissionais devidamente treinados e habilitados.

2.5. O fornecedor se obriga a respeitar, rigorosamente na execução do registrado nesta Ata, em caso de contratação, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos o fornecedor responderá unilateralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento pelos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será feito pelos Órgãos Participantes em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou boleto bancário.

3.2. O Órgão Participante e/ou Gerenciador efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, do recebimento da nota fiscal apresentada e relatório de atividades, em conformidade com o objeto do Termo de Referência, após a aprovação/aceitação pela CONTRATANTE.

3.2.1. O valor pago mensalmente ficará vinculado ao percentual de medição da obra assistida no mês, ou seja, do serviço efetivamente executado pela empresa executora da empreitada conforme cronograma físico-financeiro e respectivamente fiscalizado pela empresa fornecedora.

3.2.2. Em caso de enfraquecimento do ritmo da obra assistida ou sua paralisação total, ocorrerá a diminuição ou supressão, respectivamente, da remuneração percebida, em virtude do atraso do andamento do cronograma físico-financeiro da obra assistida, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos durante todo o período de execução do empreendimento, conforme Acórdão 1686/2023 do TCU;

3.2.3. Em caso de encerramento da empreitada assistida, considerar-se-á encerrado o contrato com a CONTRATADA, sendo devido os valores efetivamente executados no cronograma físico-financeiro até a data de cessação do Contrato firmado entre o contratante e a empresa executora da empreitada;

3.2.4. Não será objeto de complementação de pagamento, a assistência de fiscalização realizada sobre elementos que foram objetos de apontamento pelo fiscal do contrato da obra assistida.

3.2.5. O relatório apresentado pela contratada terá periodicidade quinzenal.

3.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante consultará a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.

3.6. Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os serviços efetivamente executados.

3.7. Ressalta-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhada do arquivo XML, caso haja, bem como todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do FORNECEDOR, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/21.

3.8. O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.

3.9. É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

4.1.1. Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas e condições estabelecidas no Edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2024 – CIM-AMUNESC, e seu Termo de Termo de Referência;

4.1.2. Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto deste Edital, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contratado;

4.1.4. Facilitar a fiscalização do contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados pelo Órgão Participante e/ou Órgão Gerenciador, sem criar-lhe qualquer tipo de embaraço;

4.1.5. Manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

4.1.6. Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

4.1.7. Orientar ao Órgão Gerenciador e Participante e aos seus empregados acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto aqui registrado;

4.1.8. Fornecer o objeto desta Ata em caso de contratação, no prazo definido e de acordo com as especificações exigidas;

4.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

4.1.10. Apresentar garantia contratual adicional, conforme item 12.11 do Edital de Concorrência Eletrônica n° 001/2024 do CIM-Amunesc e o art. 59, §5° da Lei 14.133/21, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato (se necessário).

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
5.1.1. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
5.1.2. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
5.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
5.1.4. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
5.1.5. Dar causa à inexecução total do contrato;
5.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
5.1.7. Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
5.1.8. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
5.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
5.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
5.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
5.2.1. advertência;
5.2.2. multa;
5.2.3. impedimento de licitar e contratar e;
5.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.3. Nas sanções previstas nesta Ata, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, nas condições abaixo elencadas:
5.4.1. Para as infrações previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.
5.4.2. Para as infrações previstas nos itens 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8, 5.1.9, 5.1.10 e 5.1.11 a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.
5.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
5.5.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
5.5.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4 e 5.1.5,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.5.3. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8, 5.1.9, 5.1.10 e 5.1.11 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.5.4. As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em Concorrência para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

5.5.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATADO será notificado extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.

5.5.6. As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela Administração, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.1.1.2. O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.1.3. A comunicação do cancelamento da ata de registro de preços, será formalizada através do e-mail indicado na fase de credenciamento do fornecedor.

6.1.4. Nos casos de não confirmação do recebimento, será considerada válida a comunicação a partir do 2º dia útil da data de envio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento exercício do órgão participante no qual for contratado.
7.2. O Órgão Participante quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo n° 007/2024 CIM-AMUNESC, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2024 - CIM-AMUNESC, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc - CIM-AMUNESC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
9.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de
9.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, observado o máximo de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o caput do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação.
10.1.1. São aptos a aderir a presente Ata, aqueles que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Concorrência Eletrônica 001/2024 e da Resolução Nº 007/2023 - CIM-AMUNESC.
10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
10.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item deverão observar os limites postos no art. 86, §§ 4° e 5° da Lei 14.133/21.
10.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de contratar.

11.2. O FORNECEDOR signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital e Termo de Referência da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
11.3. O Órgão Gerenciador bem com seus Órgãos Participantes não responderão por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do contratado através da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11.4. A contratação da presente Ata, em nenhuma hipótese, gera vínculo empregatício entre as partes.
11.5. A prestação do serviço não poderá ser subcontratada, seja total ou parcialmente.
11.6. Durante a vigência do contratado através desta Ata, o FORNECEDOR se obriga a manter a qualificação exigida para a prestação do serviço, bem como sua regularidade fiscal.
11.7. Aplica-se a presente Ata as disposições da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.
11.8. No caso de alteração da estrutura social do FORNECEDOR, havendo justificativa e manutenção dos requisitos de habilitação técnica e jurídica, e ainda, não ocorrendo prejuízos ao Órgão Gerenciador e a seus participantes, ou infringindo às disposições legais, os direitos e deveres oriundos deste contrato poderão ser transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO
12.1 É competente o foro da Comarca de Joinville/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063/2020 e Resolução CIM-AMUNESC nº 019/2023, para que produzam os devidos efeitos.

Joinville (SC), …. de ……. de 2024.

SIMONE SCHRAMM
Diretora Executiva do CIM-AMUNESC

REPRESENTANTE LEGAL
Fornecedor Registrado

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ---/2024

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de, inscrito no CNPJ sob o nº, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo, Sr. e a Empresa, inscrita no CNPJ nº....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., CPF nº....., firmam o presente contrato, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 001/2024 do CIM-AMUNESC, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação empresa para assistir e subsidiar a fiscalização de obras de infraestrutura e construção civil, através de equipe técnica especializada, incluindo a emissão de documentação, laudos, medições e demais documentos e procedimentos inerente à função de fiscal que se fizerem necessários, conforme Termo de Referência e a respectiva Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1. A gestão do termo contratual será realizada pelo órgão contratante, sendo o mesmo responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este contrato fica vinculado ao Contrato Administrativo n° ...(informar o contrato que rege a execução da obra assistida)....., à Concorrência nº 001/2024 do CIM-AMUNESC, seus anexos, em especial ao Termo de Referência, Ata de Registro de Preços n°, bem como à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste Contrato como se transcritos fossem.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.10. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ (..... reais).

3.11. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, qual seja, 30/09/2024.

3.12. Em havendo prorrogação de vigência dos serviços licitados, fica estipulado que o valor será automaticamente reajustado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, independentemente de termo aditivo contratual, apurado a cada período de doze meses contados a partir da data base do orçamento estimado, qual seja, 30/09/2024, conforme Art. 25, § 7º, da lei nº 14.133/2021, devendo ser executado mediante simples Apostila de acordo com o art. 136, inciso I, da Lei 14.133/21.

3.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento à Contratada será efetuado conforme os serviços efetivamente prestados, a cada dia 30 dias, mediante nota fiscal apresentada e relatório de atividades, em conformidade com o objeto deste Termo de Contrato e do Termo de Referência, após a aprovação/aceitação pela CONTRATANTE.

4.1.1. O valor pago mensalmente ficará vinculado ao percentual de medição da obra assistida no mês, ou seja, do serviço efetivamente executado pela empresa executora no Contrato Administrativo n° …(informar o contrato que rege a execução da obra assistida)..., e respectivamente fiscalizado pela empresa contratada.

4.1.2. Em caso de enfraquecimento do ritmo da obra assistido, ou sua paralisação total,, ocorrerá a diminuição ou supressão, respectivamente, da remuneração percebida, em virtude do atraso do andamento do cronograma físico-financeiro constante no contrato acima mencionado, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos durante todo o período de execução do empreendimento, conforme Acórdão 1686/2023 do TCU;

4.1.3. Em caso de encerramento da empreitada assistida, considerar-se-á encerrado o contrato com a CONTRATADA, sendo devido os valores efetivamente executados no cronograma físico-financeiro até a data de cessação do Contrato Administrativo n° …(informar o contrato que rege a execução da obra assistida)…;

4.1.4. Não será objeto de complementação de pagamento, a assistência de fiscalização realizada sobre elementos que foram objetos de apontamento pelo fiscal do contrato da obra assistida.

4.1.5. O relatório apresentado pela contratada terá periodicidade quinzenal.

4.2. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pelo órgão gestor do Contrato, observados os limites do art. 125, da Lei n° 14.133/21.

4.3. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

4.5. Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os serviços efetivamente executados.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1. O prazo de vigência contratual será de até ……, e iniciará a partir da data da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

5.2. O prazo de execução dos serviços acompanhará o cronograma físico-financeiro do contrato administrativo …(informar o contrato que rege a execução da obra assistida)…, firmado entre o CONTRATANTE e a Empresa executora da empreitada.

5.2.1. A equipe técnica da contratada realizará o acompanhamento *in loco* da obra assistida, conforme cronograma de visita, observado o quantitativo mínimo de 02 (duas) horas semanais;

5.2.1.1. O quantitativo mínimo de horas poderá ser suprimido na eventual necessidade da administração;

5.2.1.2. O cronograma de visita acima disposto será firmado entre as partes em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento contratual, prorrogáveis a critério da Administração Pública;

5.2.1.3. Em situações excepcionais, a contratante poderá requerer o comparecimento dos profissionais da Contratada na obra assistida, além do acordado no cronograma de visitas, desde que formalmente requisitado com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência.

5.2.2. O prazo para o início do serviço se dará em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da primeira Ordem de Serviço emitida pelo órgão participante;

5.2.3. A execução dos serviços ocorrerá de acordo com o cronograma de visitas firmado entre as partes e os prazos estabelecidos no item 6 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

6.1. As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias: ……

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Contrato e do Termo de Referência.

7.2. Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução deste Termo de Referência e do Contrato.

7.3. Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da CONTRATADA, com o escopo de tutelar o interesse público.

7.4. Intervir na prestação dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público.

7.5. Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 117, da Lei no 14.133/21.

7.6. Expedir determinações por escrito ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.

7.9. Conferir, vistoriar e aprovar os serviços e relatórios entregues pela CONTRATADA.

7.10. Analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de itens, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral.

7.11. Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela CONTRATADA.

7.12. Instaurar e conduzir eventuais Processos Administrativos, incluindo a apuração de responsabilidades, aplicação de advertências e ou multas nos casos de descumprimento das obrigações contratuais entre outras penalidades previstas no contrato, e até mesmo a rescisão contratual.

7.13. Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até … (....) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até … (....) mês(es).

7.14. Fornecer todos os documentos e informações necessárias para subsidiar o acompanhamento da obra a ser executada de acordo com a complexidade, prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
7.15. Aplicar à CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do CONTRATANTE.
7.16. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.17. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
7.18. Elaborar cronograma de visitas, observado o quantitativo de horas semanais disposto neste contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente Termo de Contrato e do Termo de Referência.
8.2. Subsidiar a fiscalização da Obra para garantir o cumprimento das obrigações da empresa executora, através de equipe técnica multidisciplinar capacitada para acompanhar os trabalhos executados de acordo com a sua tipologia, de modo garantir a qualidade técnica, bom acabamento e funcionalidade do objeto executado.
8.3. Assessorar a fiscalização da obra conforme termo de referência, fazendo cumprir todas as especificações contidas nos projetos, especificações de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes aos serviços prestados.
8.4. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a realizar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste Contrato, do Termo de Referência e da proposta apresentada.
8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
8.6. Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.
8.7. Executar os serviços dentro do prazo estipulado, de acordo com o cronograma firmado e nos termos do Edital e, ainda, com as instruções emitidas pela CONTRATANTE.
8.8. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
8.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, nos termos do art. 121, da Lei nº 14.133/21, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

8.11. A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pelo órgão contratante, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei nº 14.133/21.

8.12. A CONTRATADA deverá, quando aplicável, realizar o cadastro específico junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) de acordo com a legislação vigente, assegurando o cumprimento das obrigações previdenciárias pertinentes à execução do contrato.

8.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

8.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei no 14.133/2021).

8.14.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere ao subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

8.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, sob pena de incidir os efeitos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021.

8.16. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos observados que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

8.20. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

8.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

8.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE.

8.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

8.29. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

8.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.31. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

8.32.1. Possuir visto ou registro junto ao CREA-SC, em atendimento ao disposto na Resolução n° 1.121/19 do CONFEA.

8.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.35. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.36. Assumir a responsabilidade e os custos pelos deslocamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, assumindo os ônus integrais com o transporte adequado e seguro dos seus subordinados.

8.37. Assumir responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, conforme art. 117, §4°, inc. I da Lei 14.133/21.

8.38. Manter escritório físico na sede neste Município ou a uma distância máxima de 200 km da sede do CIM-Amunesc.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.2. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.4. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.5. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.7. Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.8. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
9.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. Advertência;
9.2.2. Multa;
9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, nas condições abaixo elencadas:
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10 e 9.1.11 a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.
9.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.4.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.4.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.4 e 9.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.4.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10 e 9.1.11 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.4.7. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da prestação do serviço, conforme especificação do Termo de Referência, fica a CONTRATADA sujeita a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

9.4.8. As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em Concorrência para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
9.4.9. Antes da aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATADO será notificado extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.
9.5. As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços, o presente contrato, bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Contratante.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL ADICIONAL (*Se necessário*)
10.1. Fica entabulado entre as partes que o contratado deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do presente instrumento, garantia contratual adicional na importância de R$, conforme item 12.11 do Edital de Concorrência Eletrônica n° 001/2024 do CIM-Amunesc e o art. 59, §5° da Lei 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO
11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
12.1. Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao contrato a presente legislação:
12.1.1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
12.1.2. Código Civil;
12.1.3. Código Penal;
12.1.4. Código Processo Civil;
12.1.5. Código Processo Penal;
12.1.6. Legislação Trabalhista e Previdenciária;
12.1.7. Estatuto da Criança e do Adolescente; e
12.1.8. Demais normas aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO
13.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de com renúncia expressa a qualquer outro.

13.2. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

Cidade,……/……/……..

CONTRATANTE
CONTRATADA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

……., inscrita no CNPJ sob n°……., com sede na ……., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) ……, inscrito(a) no CPF sob n°……., firmado abaixo, declara, sob as penas da lei, que:

() cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes à Concorrência Eletrônica 001/2024, em atenção ao art. 63, inc. I da Lei nº 14.133/202;

() possui receita bruta equivalente a uma **(microempresa ou empresa de pequeno porte)** e que não há nenhum dos impedimentos previstos no art. 3°, §4° da Lei Complementar n. 123/2006;

() cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos), em atenção ao art. 68, inc. VI da Lei nº 14.133/2021;

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atenção ao art. 63, inc. IV da Lei nº 14.133/2021;

() sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, em atenção ao art. 63, §1°da Lei nº 14.133/2021;

() não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em atenção ao art. 7°, inc. III da Lei nº 14.133/2021;

() não possui em seu quadro de funcionários diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal dos Órgãos Participantes e do Órgão Gerenciador, em atenção ao art. 9, §1° da Lei 14.133/2021;

() estar ciente e concordar com as informações e condições estipuladas para a prestação dos serviços, constantes no Edital de Concorrência Eletrônica 001/2024 e seus anexos, em atenção ao art. 67, inc. VI da Lei nº 14.133/2021;

() possui ou instalará pelo menos 1 (um) escritório físico na sede do município contratante ou em uma distância máxima de 200 km da sede do CIM-Amunesc, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da vigência do contrato;

() possui disponibilidade de equipe técnica e meios técnicos e tecnológicos necessários para execução dos serviços.

….(cidade)…/..(UF).., … de ……. de 202..

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO VI

MODELO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL

ACERVO TÉCNICO-OPERACIONAL

Atestado Solicitado:...(preencher o item do edital correspondente)...

N° da página	Órgão ou Entidade Emissor do Atestado	Descrição do Serviço Prestado	Unid. de Medida	Quantidade
			TOTAL	

OBS: Repetir este procedimento para todas as tipologias de atestado solicitados.

ACERVO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Certidão Solicitada:...(preencher o item do edital correspondente)...

N° da página	N° Certidão de Acervo Técnico Atestada	N° Documento de ART	Nome do Profissional Responsável	Atividade Desenvolvida	Unid. de Medida	Quantidade
					TOTAL	

OBS: Repetir este procedimento para todas as tipologias de CAT solicitadas.

Após o preenchimento das tabelas acima, anexar os documentos comprobatórios correspondentes em PDF único conforme item 7.6.1. do Edital.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6°, inc. XXIII, "a" da Lei 14.133/21)

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a futura e eventual contratação de empresa especializada para assistir e subsidiar a fiscalização de obras de infraestrutura e construção civil, através de equipe técnica especializada, incluindo a emissão de documentação, laudos, medições e demais documentos e procedimentos inerentes à função de fiscal que se fizerem necessários, para atender os Municípios consorciados participantes;

1.2. A Ata de Registro de Preços tem início a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da lei;

1.3. Os prazos para a disponibilização dos serviços serão discriminados no item 6 deste Termo de Referência;

1.3.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.4. A futura e eventual contratação de serviços de assistência e subsídio técnico à fiscalização se divide por tipologia e especificidades de obras a serem executadas, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO		QUANTIDADE A REGISTRAR
1	Serviços de assistência e subsídio técnico à fiscalização de Obras de Saúde	M²	Araquari	5.000	77.500
			Balneário Barra do Sul	2.000	
			Campo Alegre	2.000	
			Garuva	2.000	
			Itapoá	15.000	
			Joinville	20.000	
			Rio Negrinho	1.500	
			São Bento do Sul	10.000	
			São Francisco do Sul	20.000	
2	Serviços de assistência e subsídio técnico à fiscalização de Obras de Educação	M²	Araquari	3.000	211.500
			Balneário Barra do Sul	5.500	
			Campo Alegre	4.000	
			Garuva	5.000	
			Itapoá	10.000	
			Joinville	150.000	

			Rio Negrinho	4.000	
			São Bento do Sul	10.000	
			São Francisco do Sul	20.000	
3	Serviços de assistência e subsídio técnico à fiscalização de Obras Institucionais	M²	Araquari	10.000	91.000
			Balneário Barra do Sul	5.000	
			Campo Alegre	2.000	
			Garuva	1.000	
			Itapoá	10.000	
			Joinville	27.000	
			Rio Negrinho	6.000	
			São Bento do Sul	10.000	
			São Francisco do Sul	20.000	
4	Serviços de assistência e subsídio técnico à fiscalização de Obras Urbanísticas (parques, praças, revitalização, paisagismo, entre outros)	M²	Araquari	30.000	224.500
			Balneário Barra do Sul	2.000	
			Campo Alegre	3.000	
			Garuva	1.000	
			Itapoá	10.000	
			Joinville	77.000	
			Rio Negrinho	1.500	
			São Bento do Sul	75.000	
			São Francisco do Sul	25.000	
5	Serviços de assistência e subsídio técnico à fiscalização de Obras de infraestrutura (pavimentação e drenagem)	M²	Balneário Barra do Sul	50.000	661.000
			Campo Alegre	21.000	
			Garuva	40.000	
			Itapoá	50.000	
			Joinville	150.000	
			Rio Negrinho	50.000	
			São Bento do Sul	200.000	
			São Francisco do Sul	100.000	

6	Serviços de assistência e subsídio técnico à fiscalização de Obras de Restauração e Patrimônio Histórico	M²	Campo Alegre	1.000	39.300
			Itapoá	5.000	
			Joinville	2.500	
			Rio Negrinho	800	
			São Bento do Sul	10.000	
			São Francisco do Sul	20.000	

1.4.1. Compreende-se como equipe mínima para executar o serviço de assistência e subsídio técnico à fiscalização de obras, de acordo com cada tipologia, conforme segue abaixo:

1.4.1.1. Para **Obras de Saúde**, cumulativamente:

1.4.1.1.1. Engenheiro Civil **OU** Arquiteto Urbanista; e

1.4.1.1.2. Engenheiro Eletricista; e

1.4.1.1.3. Engenheiro Mecânico.

1.4.1.2. Para **Obras de Educação**, cumulativamente:

1.4.1.2.1. Engenheiro Civil **OU** Arquiteto Urbanista; e

1.4.1.2.2. Engenheiro Eletricista; e

1.4.1.2.3. Engenheiro Mecânico.

1.4.1.3. Para **Obras Institucionais**, cumulativamente:

1.4.1.3.1. Engenheiro Civil **OU** Arquiteto Urbanista; e

1.4.1.3.2. Engenheiro Eletricista.

1.4.1.4. Para **Obras Urbanísticas (parques, praças, revitalização, paisagismo, entre outros)**, cumulativamente:

1.4.1.4.1. Engenheiro Civil **OU** Arquiteto Urbanista; e

1.4.1.4.2. Engenheiro Eletricista.

1.4.1.5. Para **Obras de infraestrutura (pavimentação e drenagem)**, cumulativamente:

1.4.1.5.1. Engenheiro Civil **OU** Arquiteto Urbanista; e

1.4.1.5.2. Engenheiro Eletricista.

1.4.1.6. Para **Obras de Restauração e Patrimônio Histórico**, cumulativamente:

1.4.1.6.1. Engenheiro Civil **OU** Arquiteto Urbanista; e

1.4.1.6.2. Engenheiro Eletricista.

1.5. Ao órgão gerenciador fica facultado remanejar os quantitativos descritos no item 1.4 deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 10 da Resolução 007/2023 do CIM-AMUNESC.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, inc. XXIII, "b" da Lei 14.133/21)

2.1. A presente contratação advém da necessidade demonstrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP, ambos constantes no Processo Administrativo nº 007/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6°, inc. XXIII, "c" da Lei 14.133/21)

3.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante no Processo Administrativo nº 007/2024, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a contratação, através de Registro de Preços, de empresa para assistir e subsidiar a fiscalização de obras de infraestrutura e construção civil, através de equipe técnica especializada, incluindo a emissão de documentação, laudos, medições e demais documentos e procedimentos inerentes à função de fiscal que se fizerem necessários, visando o atendimento das demandas dos Municípios consorciados ao CIM-Amunesc.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, inc. XXIII, "d" da Lei 14.133/21)

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos:

4.1.1.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento aos seus empregados de equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução dos serviços;

4.1.1.2. A comunicação e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel;

4.1.1.3. A CONTRATADA deverá atender as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.1.4. A CONTRATADA deverá acompanhar e fiscalizar a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra, garantindo o atendimento à legislação vigente e às normas aplicáveis.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da Contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese constante no art. 59, §5° da Lei da mesma lei.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Assistir/acompanhar as obras de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, para subsidiar a fiscalização quanto a execução de todos os requisitos e especificações constantes nos projetos, memoriais descritivos e demais detalhamentos, apresentando relatórios, pareceres de demais assessorias técnicas necessárias à verificação da perfeita execução dos serviços;

5.2. Informar ao CONTRATANTE, de imediato, por escrito ou e-mail, toda e qualquer ocorrência que venha ou possa comprometer o regular andamento da execução dos serviços, tanto do seu contrato, quanto da obra que fiscaliza;

5.3. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente ao acompanhamento da obra, incluindo o contrato, projetos executivos, orçamentos, cronogramas, livro de ocorrências, correspondências, relatórios, pareceres, diários, certificados de ensaios, testes de materiais, serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços;

5.4. Acompanhar e analisar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Construtora no início dos trabalhos;

5.5. Analisar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços a serem apresentados pela Construtora no início dos trabalhos;

5.6. Analisar a compatibilidade entre os diversos projetos antes da execução dos serviços, solicitando, quando constatadas incompatibilidades, suas correções, sem qualquer prejuízo para o cronograma físico dos serviços;

5.7. Promover reuniões periódicas no canteiro do serviço para análise e discussão sobre o seu andamento, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

5.7.1. As reuniões indicadas poderão ser solicitadas pelo contratante e/ou pela empresa executora da obra e/ou pelo fiscal do ente contratante.

5.8. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

5.9. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução;

5.10. Notificar a necessidade de paralisação e/ou refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato a fiscalização e ao contratante;

5.10.1. Em caso de necessidade de refazimento dos serviços, cabe à Contratada o acompanhamento até que sejam sanadas todas as inconformidades;

5.11. Notificar a necessidade de substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

5.12. Notificar a necessidade de realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

5.13. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

5.14. Verificar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela empresa executora e admitida no projeto executivo, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações de Serviços e submeter à aprovação da CONTRATANTE;

5.15. Relatar à CONTRATANTE necessidade de substituição de qualquer funcionário da empresa executora que embarace ou dificulte a ação de acompanhamento ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

5.16. Verificar os desenhos "*as built*", elaborados pela Empresa executora, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços efetivamente executados;

5.17. Verificar se a empresa executora da obra mantém no canteiro, os seguintes documentos:

5.17.1. Diário de obras;

5.17.2. Uma via do contrato e de suas partes integrantes;

5.17.3. Projetos executivos e memoriais descritivos atualizados;

5.17.4. Registros das alterações regularmente autorizadas;

5.17.5. Documentos de autorização da obra (Alvará de Construção emitido pela Prefeitura, Atestado para Construção, Reforma ou Ampliação emitido pelo Corpo de Bombeiros, Licenciamentos Ambientais, entre outros);

5.17.6. Cronograma de execução da obra atualizado;

5.17.7. Anotações de responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

5.18. Realizar a verificação das medições dos serviços executados pela empresa executora da obra e apresentá-las à CONTRATANTE para análise conjunta e consequente aprovação;

5.19. Acompanhar o cronograma físico-financeiro da obra comparando os quantitativos executados com os previstos e propondo eventuais reprogramações em função dos desvios detectados, informando no relatório quinzenal, demonstrando o andamento deste cronograma;

5.20. Verificar a utilização de EPI's e EPC's na execução dos serviços;

5.21. Realizar a verificação dos projetos, antes da execução de cada etapa da obra, contemplando a suficiência documental, coerência e exequibilidade;

5.22. Realizar a análise técnica prévia para adoção de eventuais providências relativas às revisões e/ou alterações de projetos, em função da complexidade, compatibilização com a realidade ou outro requisito;

5.23. Exigir da empresa executora o preenchimento do Diário de Obras, contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço;

5.24. Emitir relatórios quinzenais sobre a fiscalização realizada;

5.24.1. O relatório obrigatoriamente deverá ser enviado digitalizado e assinado, contendo os itens relacionados a seguir:

5.24.1.1. Capa: objeto, número do contrato, nome da empresa CONTRATADA, todos referentes ao contrato de apoio técnico à fiscalização;

5.24.1.2. Tópicos componentes do relatório:

5.24.1.2.1. Índice – relacionando o conteúdo às respectivas páginas;

5.24.1.2.2. Descrição – Relação dos serviços executados no período, pela executora da obra, bem como das ações da CONTRATADA e a vinculação destas com os registros em fotos do serviço que está sendo executado e quaisquer outras informações relevantes, incluindo problemas detectados e indicação de soluções;

5.24.1.2.3. Conclusão – contendo parecer acerca dos serviços realizados, adequação às normas técnicas, projetos, termo de referência e avaliação sobre como se encontra o andamento dos serviços em relação ao seu cronograma físico financeiro.

5.24.1.3. Fotos: Deverão ser coloridas, com legenda, em quantidades suficientes para que seja possível demonstrar adequadamente o andamento de todos os serviços registrados em diário, com boa resolução de imagem, não sendo aceitas fotos ilegíveis.

5.25. Emitir relatório final dos serviços, contendo todos os dados da obra;

5.26. Assinar, juntamente com a CONTRATANTE, os termos de recebimento provisório e definitivo da obra;

5.27. Para execução dos serviços e composição de custos, entende-se que todos os recursos necessários deverão ser disponibilizados aos profissionais envolvidos, tais como: veículo para deslocamento devidamente segurado, ferramentas diversas, EPI, crachá para os Funcionários, etc;

5.27.1. Os veículos utilizados para deslocamento dos profissionais deverão ser da frota da empresa contratada (próprio ou locado).

6. PRODUTOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. A contratação do presente objeto será através de fornecimento por escopo e conforme necessidade da administração contratante, podendo ser prorrogado, observados os requisitos do artigo 111 da Lei n° 14.133/2021;

6.1.1. A definição dos prazos para execução dos trabalhos acompanhará o cronograma firmado entre o CONTRATANTE e a Empresa executora da empreitada, observada a complexidade de cada trabalho, prazos, entre outros aspectos.

6.1.1.1. A equipe técnica da contratada deverá realizar o acompanhamento *in loco* da obra assistida por no mínimo 2 (duas) horas semanais, podendo ser distribuídas de acordo com a necessidade da contratante;

6.1.1.1.1. A contratante deverá firmar com a contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis a critério da Administração Pública, cronograma de visitas observando o quantitativo mínimo de horas semanais, podendo ser suprimida na eventual necessidade da administração;

6.1.1.1.2. Em situações excepcionais, a contratante poderá requerer o comparecimento dos profissionais da Contratada na obra assistida, além do acordado no cronograma de visitas constante no item 6.1.1.1.1., desde que formalmente requisitado com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência;

6.2. A empresa contratada iniciará a prestação de serviços em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço;

6.3. De forma quinzenal, a parte contratada emitirá relatório em que conste as atividades desenvolvidas;

6.4. A equipe multidisciplinar para subsidiar a fiscalização será definida entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE no momento da contratação, observada a especificidade e tipologia de cada obra a ser fiscalizada, conforme item 1.4.1, deste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Das obrigações do CONTRATANTE

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência e o Edital;

7.1.2. Fornecer todos os documentos e informações necessárias para subsidiar o acompanhamento da obra a ser executada de acordo com a complexidade, prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.3. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços;

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de agente público ou comissão especialmente designada;

7.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao objeto executado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do CONTRATANTE;

7.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.

7.1.10. Elaborar cronograma de visitas, observado o quantitativo mínimo de horas semanais disposto neste termo de referência;

7.2. Das obrigações da CONTRATADA

7.2.1. Subsidiar a fiscalização da Obra para garantir o cumprimento das obrigações da empresa executora, através de equipe técnica multidisciplinar capacitada para acompanhar os trabalhos executados de acordo com a sua tipologia, de modo a garantir a qualidade técnica, bom acabamento e funcionalidade do objeto executado.

7.2.2. Assessorar a fiscalização da obra conforme termo de referência, fazendo cumprir todas as especificações contidas nos projetos, especificações de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios inerente aos serviços prestado;

7.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);

7.2.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos observados que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, nos termos do art. 121, da Lei nº 14.133/21, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.2.11. Comunicar ao Fiscal ou Comissão de Fiscalização do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

7.2.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

7.2.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

7.2.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, observando as condições de segurança, higiene e disciplina;

7.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

7.2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a alínea acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

7.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

7.2.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

7.2.23. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

7.2.24. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

7.2.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

7.2.26. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

7.2.27. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

7.2.28. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.2.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.30. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.31. Os deslocamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será de total responsabilidade da CONTRATADA, que assumirá o custo integral com o transporte adequado e seguro dos seus subordinados.

7.2.32. Assumir responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, conforme art. 117, §4°, inc. I da Lei 14.133/21;

7.2.33. Comprovar, no momento da contratação, o visto ou registro junto ao CREA-SC, em atendimento ao disposto na Resolução n° 1.121/19 do CONFEA.

7.2.34. Comprovar, em até 30 (trinta) dias da contratação, a existência de escritório físico na sede do Município contratante **OU** em uma distância máxima de 200 km da sede do CIM-Amunesc.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6°, inc. XXIII, "e" da Lei 14.133/21)

8.1. Os procedimentos, detalhes dos serviços a serem prestados, bem como rotinas de execução deverão ser realizadas conforme previsto no item 5 do presente Termo de Referência.

8.2. Prazos e cronograma, conforme previsto no item 6 deste Termo de Referência;

8.3. Obrigações das partes, de acordo com o previsto nos itens 7.1 e 7.2 deste Termo de Referência.

8.4. O recebimento provisório e o recebimento definitivo serão de responsabilidade do CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo, ainda, serem observadas as disposições legais estabelecidas pelo CONTRATANTE em seus regulamentos.

8.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital e do Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6°, inc. XXIII, "f" da Lei 14.133/21)

9.1. A contratação dos serviços/produtos, será efetuada pelo Órgão Participante conforme a sua necessidade, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 6º da Resolução n. 007/2023 do CIM-AMUNESC e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2. O ÓRGÃO PARTICIPANTE da Ata de Registro de Preços exercerá ampla e irrestrita fiscalização na prestação do objeto, a qualquer hora, por intermédio de seus agentes públicos ou pelos respectivos substitutos (Art. 117 caput da Lei nº 14.133/21), aos quais caberá acompanhar a prestação do serviço, fiscalizar os prazos e especificações, efetuar a liberação dos pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

9.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

9.5. No caso da presente contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei n° 14.133/2021, Termo de Contrato (ou documento equivalente) e regulamentação específica do órgão contratante.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6°, inc. XXIII, "g" da Lei 14.133/21)

10.1. Os serviços poderão ser acompanhados *in loco* pela CONTRATANTE e através dos relatórios quinzenais entregues pela CONTRATADA;

10.2. O pagamento será realizado de forma mensal.

10.2.1. A importância global do contrato subdividir-se-á conforme cronograma físico-financeiro definido entre a CONTRATANTE e a empresa executora da empreitada, levando em consideração a área total da empreitada assistida.

10.2.1.1. As mudanças no cronograma físico-financeiro da obra assistida refletirão na divisão do valor global do contrato.

10.2.2. O valor pago mensalmente ficará vinculado ao percentual de medição da obra assistida no mês, ou seja, do serviço efetivamente executado pela empresa executora da empreitada conforme cronograma físico-financeiro.

10.2.3. Em caso de enfraquecimento do ritmo da obra assistida ou sua paralisação total, ocorrerá a diminuição ou supressão, respectivamente, da remuneração percebida, em virtude do atraso do andamento do cronograma físico-financeiro da obra assistida, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos durante todo o período de execução do empreendimento, conforme Acórdão 1686/2023 do TCU;

10.2.4. Em caso de encerramento da empreitada assistida, considerar-se-á encerrado o contrato com a CONTRATADA, sendo devido os valores efetivamente executados no cronograma físico-financeiro até a data de cessação do Contrato firmado entre o contratante e a empresa executora da empreitada;

10.3. Deverá ser emitida Nota Fiscal acompanhada do respectivo relatório de execução, emitidos pela CONTRATADA e devidamente atestados pelo fiscal ou comissão de fiscalização da contratante, obedecendo às condições estabelecidas no Contrato.

10.4. Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os serviços efetivamente executados.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 6°, inc. XXIII, "h" da Lei 14.133/21)

11.1. Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade concorrência, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução n. 007/2023 do CIM-AMUNESC, será selecionado como fornecedor de aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, "a" c/c art. 56, inc. I c/c do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

11.2. O JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL se justifica em razão da particularidade do objeto, uma vez que os municípios têm a necessidade de assistência e subsídio de diversas obras, por muito com equipe técnica multidisciplinar, o que deve ser de responsabilidade de uma mesma empresa contratada, evitando equívocos e inconsistências no subsídio da fiscalização, bem como atrasos, custos com pessoal, custos desnecessários de mobilização e desmobilização de diversas empresas e perda de escala, bem como, vislumbra-se a diminuição de preços, em virtude do ganho de escala através da definição do escopo comum, garantindo assim a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

11.3. Deverão ser apresentados todos os documentos especificados nos itens 11.4 e 11.5, incluindo seus subitens, sob pena de inabilitação, não sendo admitidas rasuras, entrelinhas

ou corretivos.

11.4. A título de HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL será exigida a apresentação dos seguintes documentos vinculados ao CNPJ da empresa licitante:

11.4.1. Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, bem como dos respectivos responsáveis técnicos;

11.4.1.1. A apresentação de Certificado de registro junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU somente será necessária caso a equipe técnica prevista no item 1.4.1 seja integrada por Arquiteto e Urbanista.

11.4.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições estipuladas para a prestação dos serviços;

11.4.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização cumulativamente de:

11.4.3.1. Fiscalização de obra de construção civil em concreto armado, com no mínimo 50.000m² (cinquenta mil metros quadrados);

11.4.3.2. Fiscalização de obra de construção civil em estrutura metálica, com no mínimo 50.000m² (cinquenta mil metros quadrados);

11.4.3.3. Fiscalização de obra de pavimentação, com no mínimo 100.000m² (cem mil metros quadrados);

11.4.3.4. Fiscalização de obra de paisagismo e/ou urbanismo (parques e/ou praças e/ou revitalizações e/ou paisagismo, entre outros tecnicamente semelhantes), com no mínimo 20.000m² (vinte mil metros quadrados); e

11.4.3.5. Fiscalização de obras e/ou restauro de Patrimônio Histórico, com no mínimo 5.000m² (cinco mil metros quadrados);

11.4.3.6. Fiscalização de obra de instalações elétricas, com no mínimo 30.000m² (trinta mil metros quadrados);

11.4.3.7. Fiscalização de obra de central de gases medicinais, com no mínimo 5.000m² (cinco mil metros quadrados);

11.4.3.8. Fiscalização de obra de instalações de climatização, com no mínimo 5.000m² (cinco mil metros quadrados);

11.4.4. Serão aceitos somatórios de áreas dos atestados técnicos declarados, devendo ser da mesma tipologia;

11.4.4.1. Os quantitativos acima dispostos respeitam de forma integral o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos a serem registrados, conforme dispõe o art. 67, inc. I c/c §2° da Lei 14.133/2021 e o Acórdão 2924/2019-Plenário do Tribunal de Contas da União[1]

11.4.5. Não será aceito atestado de empreitada inacabada, executada parcialmente ou em andamento;

11.4.6. Os atestados, deverão permitir no mínimo, a obtenção das seguintes informações:

11.4.6.1. indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica de direito público ou privado emissora do atestado;

[1]"De acordo com o entendimento do TCU, em regra, salvo situações excepcionais devidamente justificadas, o quantitativo mínimo exigido como qualificação técnica não deve ser superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar (...) isso porque entende-se que quem executou o equivalente à metade do quantitativo licitado teria condições de crescimento operacional para executar a totalidade do objeto a ser contratado."

11.4.6.2. informação do local e data de expedição do atestado;

11.4.6.3. descrição da data de início e do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

11.4.7. Os atestados deverão estar em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do emissor;

11.4.8. Declaração de que possui ou instalará pelo menos 1 (um) escritório físico na sede do município contratante ou em uma distância máxima de 200 km da sede do CIM-Amunesc, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da vigência do contrato.

11.4.8.1. A exigência de instalação de um escritório local pela empresa vencedora da licitação, se justifica pelos seguintes motivos:

11.4.8.1.1. Eficiência na Prestação dos Serviços, visto que a proximidade com o local da execução permite uma resposta célere da contratada, propiciando otimização no processo de tomada de decisões e a execução das atividades constantes no presente termo dentro do prazo, permitindo uma mobilização mais rápida e eficiente, reduzindo o tempo de resposta e mitigando potenciais danos ou atrasos nos serviços prestados;

11.4.8.1.2. Redução de Custos Logísticos, uma vez que, em observância a distância de abrangência desenhado no presente termo de referência, torna-se possível que o contratado atenda todos os Municípios consorciados com somente 1 (um) escritório físico, assim aproximando os locais de execução dos serviços e por consequência reduzindo os custos logísticos, como transporte de pessoal e equipamentos, resultando em uma operação mais econômica e sustentável;

11.4.9. Declaração de disponibilidade de equipe técnica e meios técnicos e tecnológicos necessários que colocará à disposição para execução dos serviços;

11.5. A título de HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1. Comprovação de o licitante possui em seu quadro mínimo, ou na data prevista da entrega da proposta, profissionais de nível superior reconhecidos pela entidade competente, detentor de atestados de capacidade técnica em nome do Profissional, acompanhadas das Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo respectivo conselho de classe, devidamente atestado, em que conste "CAT com registro de ATESTADO", comprovando ter executado em qualquer tempo, serviços com complexidade e características do objeto desta licitação, compreendendo os serviços descritos abaixo:

11.5.1.1. No mínimo 1 (um) engenheiro civil **OU** arquiteto urbanista, que comprove experiência, nas seguintes atividades:

11.5.1.1.1. Fiscalização e/ou execução de obra de construção civil em concreto armado, com no mínimo 50.000m² (cinquenta mil metros quadrados);

11.5.1.1.2. Fiscalização e/ou execução de obra de construção civil em estrutura metálica, com no mínimo 30.000m² (trinta mil metros quadrados);

11.5.1.1.3. Fiscalização e/ou execução de obra de pavimentação, com no mínimo 100.000m² (cem mil metros quadrados);

11.5.1.1.4. Fiscalização e/ou execução de obra de paisagismo e/ou urbanismo, com no mínimo 20.000m² (vinte mil metros quadrados); e

11.5.1.1.5. Fiscalização e/ou execução de obra de Patrimônio Histórico, com no mínimo 5.000m² (cinco mil metros quadrados);

11.5.1.2. 1 (um) engenheiro eletricista, que comprove experiência na fiscalização e/ou execução de obra de instalações elétricas, com no mínimo 30.000m² (trinta mil metros quadrados);

11.5.1.3. No mínimo 1 (um) engenheiro Mecânico que comprove experiência, nas seguintes atividades:

11.5.1.3.1. Fiscalização e/ou execução de obra de instalações de gases medicinais, com no mínimo 5.000m² (cinco mil metros quadrados);

11.5.1.3.2. Fiscalização e/ou execução de obra de instalações de climatização, com no mínimo 5.000m² (cinco mil metros quadrados);

11.5.2. Serão aceitos somatórios de áreas das certidões, porém as ARTs e RRTs declaradas, devem ser da mesma tipologia e do mesmo responsável técnico.

11.5.2.1. Os quantitativos acima dispostos respeitam de forma integral o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos a serem registrados por atividade, conforme dispõe o art. 67, inc. I c/c §2° da Lei 14.133/2021 e o Acórdão 2924/2019 - Plenário do Tribunal de Contas da União[2].

11.5.3. O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar para os profissionais acima, uma das seguintes comprovações de vínculo profissional:

11.5.3.1. No caso de sócio, por meio do contrato social e sua última alteração;

11.5.3.2. No caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, de Contrato de Trabalho ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

11.5.3.3. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional aceitando fazer parte da equipe técnica; ou

11.5.4. Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos subitens anteriores deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização do município contratante.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, inc. XXIII, “i” da Lei 14.133/21)

12.1. O custo estimado da contratação é de R$ 74.967.750,00 (setenta e quatro milhões, novecentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6°, inc. XXIII, “j” da Lei 14.133/21)

13.1. Conforme disposto no art. 17°, do Decreto n° 11.462/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços: *"A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil”.*

[2]“De acordo com o entendimento do TCU, em regra, salvo situações excepcionais devidamente justificadas, o quantitativo mínimo exigido como qualificação técnica não deve ser superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar (...) isso porque entende-se que quem executou o equivalente à metade do quantitativo licitado teria condições de crescimento operacional para executar a totalidade do objeto a ser contratado.”


e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
SIMONE SCHRAMM
•••.584.189-••
Data: 11/10/2024 16:25